

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ 31.055.800/0001-33, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de **contratações** transparentes em face Lei Federal 14.133/21, com base no Art. 81, torna público que realizará Chamamento Público para convocação destinada a editoras, distribuidoras, representantes comerciais e demais interessados para a apresentação de livros físicos didáticos, paradidáticos e literários voltados à Rede Municipal de Ensino, contemplando os anos iniciais, o Ensino Fundamental I e II. O objetivo é possibilitar a avaliação pedagógica dos materiais pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de subsidiar a elaboração de um catálogo padronizado de obras recomendadas para futuras aquisições, que constitui objeto do presente Termo a pretensa:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS:

Até às 13h do dia 23 de outubro de 2025 (PROTOCOLO PRESENCIAL OU PROTOCOLO POR TRANSPORTADORA/CORREIOS).

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1. OBJETO: CONVOCAÇÃO DESTINADA A EDITORAS, DISTRIBUIDORAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E DEMAIS INTERESSADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE LIVROS FÍSICOS DIDÁTICOS, PARADIDÁTICOS E LITERÁRIOS VOLTADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO OS ANOS INICIAIS, O ENSINO FUNDAMENTAL I E II. O OBJETIVO É POSSIBILITAR A AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DOS MATERIAIS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A FIM DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE UM CATÁLOGO PADRONIZADO DE OBRAS RECOMENDADAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES.

1.1. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, será realizada a publicação de aviso em sítio eletrônico oficial, com a descrição do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, **pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.**

Dessarte, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO em análise observa os ditames da Lei nº 14.133/2021, respeitando as exigências de publicidade e de busca da proposta mais vantajosa, com a devida comunicação ao PNCP ao término da contratação, garantindo, assim, a lisura e a conformidade do procedimento com os princípios norteadores da Administração Pública.

1.2. Os materiais solicitados para amostras são os seguintes:

Secretaria de Educação

- Recursos didáticos destinados a alunos e docentes, nas áreas de língua portuguesa e matemática, voltados ao fortalecimento das aprendizagens essenciais e ao acompanhamento do desempenho escolar, com ênfase nos estudos para avaliações externas do SAEB (português e matemática)
- Materiais pedagógicos para a Educação Infantil, direcionados às creches e pré-escolas, que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças, com atividades de linguagem e raciocínio lógico-matemático adequadas à faixa etária.
- Recursos pedagógicos destinados a crianças de 3 a 12 anos – elaborados para estimular o raciocínio lógico, reforçar a aprendizagem dos conteúdos escolares e potencializar o rendimento acadêmico, contribuindo também para o desenvolvimento pessoal e o fortalecimento da autoestima dos estudantes.
- Recursos pedagógicos para a Educação Infantil – direcionados ao processo de aprendizagem em creches e pré-escolas, baseados em práticas lúdicas que favoreçam a comunicação, a aquisição da linguagem, a coordenação motora, a percepção espacial, a contagem e outras competências indispensáveis ao desenvolvimento integral da criança.
- Materiais de suporte ao processo escolar – estruturados para estimular a aprendizagem independente, organizados em módulos, coleções ou séries didáticas que contemplem as disciplinas essenciais da matriz curricular, aplicáveis tanto em aulas regulares quanto em atividades de reforço e apoio, em diferentes níveis de complexidade.
- Recursos complementares para uso domiciliar – destinados a exercícios de revisão e consolidação dos conteúdos escolares, de forma individual ou coletiva, garantindo a continuidade do processo de aprendizagem fora do ambiente escolar, com enfoque motivacional e incentivo à autonomia do estudante.
- Materiais paradidáticos e literários – englobando obras de literatura infantil e infantojuvenil que despertem o gosto pela leitura, estimulem a imaginação e a criatividade, consolidem o hábito de ler e favoreçam o desenvolvimento das competências interpretativas.
- Materiais interativos e jogos educativos – concebidos para estimular o raciocínio lógico, a memória, a concentração e a capacidade de resolução de problemas, promovendo o aprendizado por meio de atividades dinâmicas, participativas e motivacionais.
- Recursos de avaliação diagnóstica e formativa – destinados a apoiar professores e gestores na análise das competências e habilidades adquiridas pelos alunos, permitindo o monitoramento do progresso individual e coletivo e subsidiando estratégias pedagógicas de intervenção e aprimoramento.

1.3. Justifica-se nesse caso a ausência do documento de Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de procedimento auxiliar prévio à realização de eventual processo de contratação pública, e não por se tratar de contratação direta.

2. DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação apresenta a justificativa para a realização de Chamamento Público, com o propósito de convocar editoras, distribuidoras e demais fornecedores especializados para a entrega de amostras de livros físicos didáticos, paradidáticos e pedagógicos, a fim de subsidiar futuras contratações destinadas ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de assegurar maior transparência, isonomia, economicidade e eficiência no processo de escolha dos materiais, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Cumprir destacar que o procedimento de Chamamento Público possui respaldo legal no art. 81, da Lei nº 14.133/2021, ao facultar à Administração a possibilidade de, previamente à contratação, promover a manifestação de interesse de fornecedores e receber propostas, amostras ou estudos técnicos, com vistas a reunir subsídios para a adequada definição do objeto e do modelo de contratação, sempre em observância aos princípios da isonomia, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

A medida permitirá à Administração conhecer antecipadamente as alternativas disponíveis no mercado, avaliando a qualidade, a relevância pedagógica e a compatibilidade dos materiais com o currículo municipal. A apresentação das amostras possibilitará a análise técnica por parte de uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais da educação e da gestão pública, garantindo que as futuras contratações estejam alinhadas às reais necessidades dos alunos e professores.

Ressalta-se que este procedimento não implica obrigação de aquisição imediata, tratando-se apenas de instrumento voltado à coleta de informações técnicas e qualitativas que servirão de base para a instrução do devido processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento quaisquer interessados, pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atuem no ramo de edição, publicação ou distribuição de livros, e que estejam regularmente inscritas nos órgãos fiscais competentes, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. Dos anexos obrigatórios à participação:

3.2.1. A participação neste Chamamento Público está condicionada à apresentação integral dos Anexos I, II e III, devidamente preenchidos, assinados e acompanhados dos respectivos materiais impressos, a serem avaliados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

3.2.2. Os documentos mencionados deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinados por seu representante legal, e entregues juntamente com os exemplares dos livros até o prazo definido no preâmbulo deste edital.

3.2.3. A não apresentação dos referidos anexos ou o seu preenchimento incompleto poderá ensejar a desconsideração da amostra para fins de análise técnica, sem prejuízo da regularidade da participação de outros materiais enviados pela mesma empresa.

4. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar:

- I. Carta de apresentação da empresa, com descrição do seu portfólio;
- II. **Exemplares físicos dos livros** que se pretende submeter à avaliação (mínimo de 01 exemplar por título);
- III. Ficha técnica do material, contendo informações sobre o conteúdo, faixa etária recomendada,

Secretaria de Educação

áreas de conhecimento, autores, número de páginas, formato, acabamento e demais características editoriais relevantes;

- IV. Material complementar (catálogo, folders, portfólio digital, link para amostras online, se houver).
- V. Guia ou manual do professor, quando existente, que demonstre as orientações metodológicas e as formas de utilização do material em sala de aula;
- VI. Exemplos de atividades práticas, exercícios, propostas de avaliação ou sequências didáticas vinculadas ao material apresentado;
- VII. Demonstração dos recursos gráficos, visuais e pedagógicos empregados (como ilustrações, tabelas, esquemas, mapas, jogos ou elementos interativos impressos);
- VIII. Informações sobre a adequação do material à faixa etária e aos objetivos de aprendizagem, destacando habilidades cognitivas, motoras, linguísticas e sociais que se pretende desenvolver.

4.2. Todos os materiais deverão ser entregues das 08h do dia 14 de outubro de 2025 até às 13h do dia 23 de outubro de 2025, no endereço: Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Severino Barbosa, nº 104, Centro, Vertente do Lério/PE. **Em caso de envio por transportadora/correios, NÃO deverá ultrapassar o prazo estimado.**

5. AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. A análise dos materiais será conduzida por equipe técnica nomeada mediante portaria nº 228 de 07 de outubro de 2025, observando critérios como:

- 5.1.1. Adequação pedagógica e curricular;
- 5.1.2. Qualidade editorial e gráfica;
- 5.1.3. Coerência com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 5.1.4. Acessibilidade e inclusão;
- 5.1.5. Inovação metodológica e adequação à realidade educacional local.

5.2. A avaliação não resultará em nota nem classificação, mas sim em relação técnica indicativa de materiais considerados adequados à política educacional do Município.

6. PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS:

6.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação.

7. **INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone 0800 299 3135 ou através do e-mail: cpl.vertentedolicitacao@gmail.com

8. **O PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ:** Até às 13h do dia 23 de outubro de 2025.

9. RESULTADO E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS

9.1. Os materiais recebidos não serão devolvidos e integrarão o acervo técnico da Secretaria para fins de consulta e planejamento.

9.2. **Fica desde já esclarecido que não haverá qualquer tipo de ressarcimento, compensação financeira ou indenização pelos materiais entregues ao Município, a**

qualquer título, cabendo aos participantes arcar integralmente com os custos de preparação, envio e apresentação das amostras.

9.3. A relação de títulos recomendados poderá compor o Termo de Referência que embasará futura licitação, onde na modalidade Pregão Eletrônico, sendo assegurado tratamento isonômico e ampla concorrência entre os fornecedores, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A recomendação de títulos não conferirá ao proponente direito de preferência no processo licitatório, nem mesmo, obrigará o poder público a realizar a licitação.

10. Não poderão participar deste chamamento público os fornecedores:

10.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Chamamento público e seu(s) anexo(s);

10.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

10.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

10.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

10.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

10.1.5. Sociedades cooperativas.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o chamamento público;

11.1.9. Fraudar o chamamento público ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do chamamento público, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, (nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133, de 2021 valor do contrato) por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º)

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer do chamamento estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12.2. A realização de manifestação de interesse não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

12.3. A apresentação dos títulos não gera nenhuma obrigação por ambas as partes;

12.4. Nenhum participante poderá alegar o desconhecimento do teor deste Edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado;

12.5. A editora ou distribuidora não terá direito a indenização de qualquer natureza em decorrência da análise técnica-pedagógica.

12.6. A não seleção do(s) título(s) que atende(m) as nossas recomendações, segundo os critérios técnicos utilizados, não ensejará em obrigatoriedade de aquisição pela Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação junto a editora ou distribuidora que os apresentou, salvo participe(m) do futuro processo licitatório e torne(m)-se vencedora(s) do certame, sendo ainda submetida(s) após certame, à formalização de ata de registro de preço ou contratação para assim, ser dada ordem de fornecimento;

12.7. Integram este edital:

Anexo I - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Anexo II – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS APRESENTADAS

Anexo III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Vertente do Lério-PE, 13 de outubro de 2025.

Amilton Arruda do Nascimento
Secretário de Educação

ANEXO I – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS**

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Representante Legal: _____
Cargo: _____

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Por meio deste, manifestamos formalmente nosso interesse em participar do presente Chamamento Público, apresentando amostras de livros didáticos, paradidáticos e/ou materiais literários, conforme as diretrizes e condições estabelecidas no edital.

Estamos cientes de que este procedimento **não enseja contratação direta ou imediata**, sendo voltado exclusivamente à **análise técnica e pedagógica dos materiais**, com vistas à definição de padrões e critérios para futura licitação.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS APRESENTADAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS**

Para cada obra apresentada, favor preencher os dados abaixo. É permitida a entrega de cópias adicionais deste anexo, uma por título.

1. Título da Obra: _____
2. Autor(es): _____
3. Editora: _____
4. Ano de publicação: _____
5. Área de conhecimento: _____
6. Etapa/ano escolar sugerido: _____
7. Possui alinhamento à BNCC? () Sim () Não
8. Breve descrição do conteúdo e abordagem pedagógica:

9. Informações editoriais:

() Capa dura () Capa brochura () Colorido () Preto e branco
Nº de páginas: _____ Formato (cm): _____

10. Material complementar incluso:

() Manual do professor () Plataforma digital () Outros: _____

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nos formulários e documentos apresentados neste Chamamento Público são verdadeiras, completas e autênticas, bem como que os materiais submetidos à avaliação foram produzidos e comercializados pela empresa declarante, ou por ela representados legalmente.

Comprometemo-nos a acompanhar o andamento do procedimento, estando cientes de que este **não configura contrato, promessa de compra ou obrigatoriedade de futura aquisição por parte da Administração Pública.**

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal